

0777



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 1323 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 2908 /2018

ACEITO EM <u>16 / 29</u> 2018	ATA
APROVADO EM <u>16 / 10</u> /2018	<u>10034</u>
REJEITADO EM / / 2018	<u>10034</u>
ARQUIVO	

EM 15 / 10 / 2018

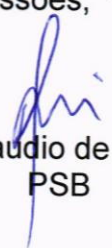
Horas 18:35

REQUER URGÊNCIA

O Vereador, abaixo assinado, após ouvida a Casa na forma regimental, solicita ao Executivo Municipal que determine a Secretaria competente, para que seja feito um estudo de desburocratização do tramite de compra da **Fita teste de Glicosímetro**, estas fitas são fornecidas pela secretaria municipal de saúde

Justificativa Ressalto a importância deste dispositivo pois muitas pessoas são dependentes do mesmo para fazer o tratamento, acompanhamento e controle diário de diabetes, essas fitas dão a base para a dosagem de insulina ou ajuste do nível baixo de açúcar, pois sem este valor do teste a pessoa fica vulnerável a complicações referente ao nível baixo ou alto da glicose no organismo, essa fita tem um valor médio de R\$ 90,00 e uma duração em Média de 15 dias sendo assim, fica difícil a compra devido a baixa renda financeira de muitos que fazem o uso deste serviço prestado pela secretaria municipal de saúde.

Sala das Sessões, 15 de Outubro de 2018.


Claudio de Lima
PSB

VISTO

Presidente



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	3093
DATA:	05/10/18
RUBRICA	FOLHAS
	01

MENSAGEM/493

Rio Grande, 29 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício nº0777/18, Ind1323/18 em atendimento à proposição do Vereador Claudio de Lima, solicitando através da Secretaria de Município competente, que determine um estudo de desburocratização do trâmite de compra da Fita Teste de Glicosímetro, vimos informar que conforme manifestação da Secretaria de Município da Saúde, A PORTARIA CONJUNTA Nº 8 DE 15 DE MARÇO DE 2018, aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Diabete Melito Tipo 1, entrando em vigor na data da publicação do DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ou seja dia 15/03/2018; descreve a forma como devem ser conduzidas as ações relacionadas ao questionamento, pois o Programa HIPERDIA, bem como todos os demais, fazem parte das diretrizes do Ministério da Saúde, ficando ao encargo do município cumprir suas determinações.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER,
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
ver. FLÁVIO VELEDA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!